



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2012

Concede progressão horizontal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, resolve,

CONC E D E R

Progressão horizontal ao Guarda Metropolitano João **Procópio** Santos Neto, da referência A para B, com permanência na classe em que se encontra, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, a partir de 13 de fevereiro de 2012.

Palmas, 23 de abril de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Antônio Joaquim Martins Benvindo
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes